

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ/CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada o Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da pessoa
jurídica

EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002.002.210323

Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada o Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Data da abertura da sessão pública: 29 de março de 2023.

Horário de abertura da disputa: às 10h00min.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 10h00min do dia 29 de março de 2023.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaocampogrande2018@gmail.com

Local: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”

Forma de julgamento: Menor preço do Global.

Integram este Edital os anexos:

I - Termo de Referência; II – Minuta contratual;

III – Declaração de Habilidade;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Ficha Cadastral;

VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;

VIII - Modelo de Proposta Comercial;

IX – Modelo de Solicitação de Cadastro BNC.

1 – Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada o Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ,

inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras** (Anexo IX)

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45da LC 123/2006.

3.5.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

5.8.2 Valor unitário por item;

5.8.3 Marca;

5.8.4 Fabricante;

5.8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.9 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 .

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8.2 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.8.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.17 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 A Pregoeira poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.10 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, no prazo de 30 (trinta) minutos, pelo e-mail licitacaocampogrande2018@gmail.com, digitalizada, e posteriormente via correio juntamente com a documentação.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.1 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.1.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital,

a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9- DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
 - b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
 - c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
 - d)** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
 - e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
 - f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:
 - b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito daRFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais
 - b2)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - b3)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativo (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

b) Ficha cadastral da Empresa Participante (Anexo VI).

c) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (Anexo VIII).

d) **Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização** de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

e) Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso.

9.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) de bom desempenho solicitado(s) anteriormente deverá(ão) comprovar o fornecimento do correspondente de no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

10.9 Posteriormente deverá realizar encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição

dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, CEP: 57.350-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11- DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até três dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Sr. Prefeito que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocampogrande2018@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Campo Grande, localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL.

13.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

15.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

15.5 - **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

15.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

15.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1 - Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

16.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

16.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

16.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 82 3535 0043 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

16.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

16.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

11.2.4 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua do Comercio, n.º 26, Centro, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte,

determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição, onerará recursos próprios do orçamentário:

18 **Função Programática: 06.60.10.122.0004.6.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.003 – Bloco de Atenção Básica –PAB-FIXO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.004 – Bloco de Atenção Básica –Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.006 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.007 – Bloco de Vig. em Saúde – Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.009 – Bloco de Atenção Básica –Atenção aos Povos Indígenas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.013 – Bloco de Vig. Em Saúde – Vig. Epid. E Amb. Em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.011 – Bloco de Atenção de Mac Ambul. E Hosp. – Teto Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.015 – Bloco de Atenção de Mac. Ambul. E Hosp. – CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Função Programática: 06.60.10.301.0004.6.030 – Bloco de Atenção de MAC Ambul. e Hosp. – CEO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente

solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

19.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20 – SANCÕES

20.1 Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

20.2.1 Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

20.3 Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

20.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

20.5 Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR e no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13 A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

20.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.14.1 O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Campo Grande, em 16 de março de 2023.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Municipal nº 001.002.2103/2023

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada o Fornecimentode Materiais Odontológicos destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

II - DA JUSTIFICATIVA:

Através do presente, informamos à V. Exa. a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, onde foi solicitado abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades das unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote 01

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alginato elástico, livre de poeira de presa rápida – tempo de presa 2’10’’; tempo de mistura 30’’; Tempo total de trabalho a 23oC de 1’10’’; permanência na boca de 1’; recuperação elástica de 98%; deformação permanente de 11,7% e resistência a compressão de 1,2 MPa – embalagem de 500g.	PACOTE	72		
2	Ácido Fosfórico a 37% gel: Gel de cor azul contendo 37% de ácido orto-fosfórico. Seringa com 2,5 ml de gel e 5 agulhas descartáveis.	UNIDADE	84		
3	Algodão em rolo dental número 1 com 100 unidades. Isento de amjdo e cloro. Pacote de 25 g.	PACOTE	540		
4	Agulha gengival longa descartável para anestesia: Estéril; Ponta tribiselada; Cânula siliconizada; Indicador de bisel; Aço inox de alta flexibilidade; Sistema de encaixe universal; Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	60		
5	Agulha gengival curta descartável para anestesia: Estéril; Ponta tribiselada; Cânula siliconizada; Indicador de bisel; Aço inox de alta flexibilidade; Sistema de encaixe universal; Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	108		
6	Agulha gengival extra-curta descartável para anestesia: Estéril; Ponta tribiselada; Cânula siliconizada; Indicador de bisel; Aço inox de alta flexibilidade; Sistema de encaixe universal; Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	6		
7	Amálgama em Cápsula – 1 porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultrafina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Potes com 500 cápsulas.	POTE	6		
8	Amálgama em Cápsula – 2 porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultrafina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Potes com 500 cápsulas.	CAIXA	6		
9	Anestésico injetável local à base de cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	100		
10	Anestésico injetável local à base de cloridrato de lidocaína 2%	CAIXA	444		

	com epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes.				
11	Anestésico injetável local à base de cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	20		
12	Anestésico injetável local à base de cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	30		
13	Anestésico injetável local à base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	20		
14	Anestésico tópico – 20% benzocaína. Pote com 12 g.	POTE	400		
15	Aplicador descartável – tipo micro brush: regular, caixa com 100 unid.	CAIXA	100		
16	Bicarbonato de sódio. Sache de 4 g.	PACOTE	20		
17	Callen com paramonoclorofenolcanforado (PMCC).	KIT	24		
18	Callen puro (sem PMCC).	KIT	12		
19	Cera laminada rosa número 7. Caixa com 18 lâminas.	CAIXA	24		
20	Cera utilidade: lâminas com 13,5 mm x 69 mm x 5 mm. Caixa com 5 lâminas.	CAIXA	12		
21	Cimento Cirúrgico - Indicado para uso após cirurgias periodontais, que oferece uma proteção local segura para feridas cirúrgicas, mantendo-as limpas. Kit com 1 pasta base e uma pasta aceleradora.	KIT	10		
22	Cimento de Ionômero e vidro restaurador - Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Caixa c/ 1 frasco de cimento em pó, 1 frasco de líquido, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação.	KIT	150		
23	Cimento de Ionômero e vidro restaurador Fotoativado; Cura tripla; Biocompatível; Excelente adesão ao esmalte; Liberação de íons fluoretos; Excelente propriedades mecânicas. Kit c/ 1 frasco de pó (5 g), 1 frasco de líquido (2,5 mL), 1 frasco de primer (2,5 mL) e 1 frasco de adesivo (5 mL).	KIT	30		
24	Cimento endodôntico pó e líquido: obturador à base de óxido de zinco e eugenol, boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, possui um perfeito escoamento. Kit com 1 frasco de pó (12g) e 1 frasco de líquido (10 mL).	KIT	30		
25	Cimento forrador de Hidróxido de Cálcio, biocompatível, bacteriostático, não contém eugenol, coloração semelhante à dentina, de fácil mistura. Kit com uma pasta base de 13g e uma pasta catalisadora de 11g.	KIT	50		
26	Cimento obturador provisório, radiopaco, não contém eugenol, boa aderência. Possui flúor em sua composição. Pote com 25g.	POTE	50		
27	Cones de guta percha acessórios M extra longo numeração F: caixa contendo 120 unidades.	CAIXA	24		
28	Cones de guta percha acessórios numeração F: caixa contendo 120 unidades.	CAIXA	24		
29	Cones de guta percha acessórios numeração M: caixa contendo 120 unidades.	CAIXA	24		
30	Cones de guta percha acessórios numeração R-7: caixa contendo 120 unidades.	CAIXA	24		
31	Cones de guta percha acessórios numeração R-8: caixa contendo 120 unidades.	CAIXA	24		
32	Cones de guta percha acessórios numeração R-S: caixa contendo 120 unidades.	CAIXA	24		
33	Cones de guta percha principais numeração 15 a 40: firme e ao mesmo tempo flexível, uniforme sem distorções, caixas com 06 compartimentos.	CAIXA	24		
34	Cones de guta percha principais numeração 45 a 80: firme e ao mesmo tempo flexível, uniforme sem distorções, caixas com 06 compartimentos.	CAIXA	24		
35	Conjunto de moldeiras de alumínio perfuradas. Kit com 9 moldeiras em modelos anatômicos com curva de Spee. Em alumínio polido moldáveis.	KIT	3		
36	Cunha de Madeira Anatômica - Produzida em madeira especial. Formato anatômico de ameia. Em 5 tamanhos codificados por cores. Sem farpas, com pigmentos atóxicos.	CAIXA	12		

37	Desensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Seringa com 2,5g.	UNIDADE	42		
38	E.D.T.A. Frasco com 20 mL.	UNIDADE	20		
39	Endo PTC creme. Pote com 25 g.	UNIDADE	20		
40	Espaçador digital: ponta cônica, projetada para condensação lateral da guta percha. Com 25mm de comprimento. Sortido.	CAIXA	6		
41	Eucaliptol. Frasco com 10 ml.	UNIDADE	3		
42	Eugenol: frascos com 20 ml.	UNIDADE	100		
43	Flúor gel a 1,23%. Frasco com 200 ml.	UNIDADE	100		
44	Fio dental com 100 metros de fio.	UNIDADE	100		
45	Fio de sutura 3.0 nylon com agulha: inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, cor preta, diâmetro 3.0, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	130		
46	Fixador para radiografias odontológicas pronto para uso em processo manual. Frasco com 475 mL.	FRASCO	40		
47	Formocresol Frasco com 10 ml.	FRASCO	60		
48	Gesso comum tipo II: para uso geral em odontologia e prótese dentária. Pacote com 500 g.	PACOTE	72		
49	Gesso pedra de endurecimento rápido. Pacote com 1 kg. Mesma composição da S. S. White.	PACOTE	72		
50	Gesso pedra especial tipo IV: gesso especial microgranulado, que apresenta baixa consistência e alta dureza, permitindo melhor manipulação e maior fidelidade nos modelos confeccionados. Indicado para a confecção de troqueis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Mesma composição do gesso Durone da DENTSPLY. Pacote com 500 g.	PACOTE	72		
51	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 210.	UNIDADE	6		
52	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 211.	UNIDADE	6		
53	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 212.	UNIDADE	6		
54	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 206.	UNIDADE	6		
55	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 207.	UNIDADE	6		
56	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 208.	UNIDADE	6		
57	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 209.	UNIDADE	6		
58	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 200.	UNIDADE	6		
59	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 201.	UNIDADE	6		
60	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 202.	UNIDADE	6		
61	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 203.	UNIDADE	6		
62	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 204.	UNIDADE	6		
63	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 205.	UNIDADE	6		
64	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número W8A.	UNIDADE	6		
65	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 14A.	UNIDADE	6		
66	Grampo para isolamento absoluto do campo operatório número 14.	UNIDADE	6		
67	Hidróxido de cálcio Pró Análise (P.A.). Apresentação: 1 frasco com 10 g.	UNIDADE	12		
68	Hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco com 1 L.	FRASCO	72		

69	Iodofórmio. Frasco com 10 g.	FRASCO	6		
70	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100	CAIXA	40		
71	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100	CAIXA	40		
72	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100	CAIXA	40		
73	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/100	CAIXA	40		

Lote 02

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lençol de borracha na cor azul, aromatizado. Tamanho 13,5 x 13,5. Caixa com 26 unidades embaladas individualmente.	CAIXA	12		
2	Lima flexo-file 21 mm – 1ª série. Caixa com 06 unidades providas de stops de silicone autoclaváveis.	CAIXA	24		
3	Lima flexo-file 21 mm – 2ª série. Caixa com 06 unidades providas de stops de silicone autoclaváveis.	CAIXA	24		
4	Lima flexo-file 25 mm – 1ª série. Caixa com 06 unidades providas de stops de silicone autoclaváveis.	CAIXA	24		
5	Lima flexo-file 25 mm – 2ª série. Caixa com 06 unidades providas de stops de silicone autoclaváveis.	CAIXA	24		
6	Lima flexo-file 31 mm – 1ª série. Caixa com 06 unidades providas de stops de silicone autoclaváveis.	CAIXA	24		
7	Lima flexo-file 31 mm – 2ª série. Caixa com 06 unidades providas de stops de silicone autoclaváveis.	CAIXA	24		
8	Lima Hedstrom 1ª série – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	6		
9	Lima Hedstrom 2ª série – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	6		
10	Lima k 1ª série – 21 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
11	Lima k 2ª série – 21 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
12	Lima k 1ª série – 25 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	24		
13	Lima k 2ª série – 25 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	24		
14	Lima k 1ª série – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
15	Lima k 2ª série – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
16	Lima k Nº 08 – 21 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	24		
17	Lima k Nº 08 – 25 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	24		
18	Lima k Nº 08 – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
19	Lima k Nº 10 – 21 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	24		
20	Lima k Nº 10 – 25 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	24		
21	Lima k Nº 10 – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
22	Lima NITI 1ª série – 25 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
23	Lima NITI 2ª série – 25 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
24	Lima NITI 1ª série – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
25	Lima NITI 2ª série – 31 mm. Com 06 unidades providas de stops siliconados autoclaváveis.	CAIXA	12		
26	MATRIZ DE AÇO INOX – 5 mm de largura, 0,3 mm de espessura, 50cm de comprimento.	CAIXA	120		
27	MATRIZ DE AÇO INOX – 7 mm de largura, 0,3 mm de espessura, 50cm de comprimento.	CAIXA	60		

28	Moldeiras tipo Vernes: em aço inox. Kit com 9 moldeiras.	KIT	3		
29	Óculos de proteção.	UNIDADE	24		
30	Óleo Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação. Frasco com 200 ml acompanhado de 1 bico aplicador.	FRASCO	30		
31	Óxido de zinco – pó: cimento dentário provisório a base de óxido de zinco, sulfato de bário, contendo 38g.	UNIDADE	60		
32	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO – duas faces em blocos com 12 folhas.	PACOTE	42		
33	Pasta profilática: sabor menta ou tutti-frutti. Tubo com 90 g.	UNIDADE	60		
34	Pasta Zinco Enólica: indicada para moldagem de bocas totalmente desdentadas, proporcionando exatidão nos mínimos detalhes. Mesma composição da Pasta Lysanda. Kit com 1 pasta base de 60 g e 1 pasta aceleradora de 60 g.	KIT	36		
35	Paramonoclorofenol Canforado (PMCC). Frasco com 20 ml.	FRASCO	6		
36	Película radiográfica Adulto: filme radiológico periapical 3cm x 4cm – Embalado em caixas com 150 películas.	CAIXA	18		
37	Película radiográfica infantil: filme radiológico periapical. Embalado em caixas com 100 unidades.	CAIXA	18		
38	Pontas de papel absorvente – produzidas e embaladas sem contato manual, estéreis. Comprimento de 28 mm, acomodadas individualmente em conjuntos de no mínimo 05 unidades. Numeração de 15 a 40.	CAIXA	24		
39	Pontas de papel absorvente – produzidas e embaladas sem contato manual, estéreis. Comprimento de 28 mm, acomodadas individualmente em conjuntos de no mínimo 05 unidades. Numeração de 45 a 80.	CAIXA	6		
40	Porta película individual de R-x tamanho adulto de papelão. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	8		
41	Porta película dupla de R-x tamanho adulto de papelão. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	8		
42	Porta película de radiografia individual tamanho infantil de papelão. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	4		
43	Posicionador de película radiográfica: periapical e bitwing autoclavável– Adulto.	CAIXA	10		
44	Posicionador de película radiográfica: periapical e bitwing autoclavável– Infantil.	CAIXA	10		
45	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA1. Mesma composição da Opallis (FGM).	UNIDADE	60		
46	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA2. Mesma composição da Opallis (FGM).	UNIDADE	60		
47	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA3. Mesma composição da Opallis (FGM).	UNIDADE	60		
48	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros	UNIDADE	60		

	de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA3,5. Mesma composição da Opallis (FGM).				
49	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EB2. Mesma composição da Opallis (FGM).	UNIDADE	60		
50	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EC2. Mesma composição da Opallis (FGM).	UNIDADE	60		
51	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EC3. Mesma composição da Opallis (FGM).	UNIDADE	60		
52	Revelador para radiografias odontológicas, pronto para uso em processo manual. Frasco com 475 mL.	FRASCO	40		
53	Sabonete líquido erva doce pH neutro. Frasco com 1 L.	FRASCO	60		
54	Silicona de condensação para moldagem odontológica. Kit com a mesma composição do Perfilkit da VIGODENT.	KIT	12		
55	Solução de Digluconato de Clorexidina 0,12%. Frasco de 1L. Mesma composição do Periogard (Colgate).	FRASCO	42		
56	Solução de Digluconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico para antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco de 1L.	FRASCO	24		
57	Solução hemostática para uso tópico em odontologia à base de cloreto de alumínio sem epinefrina. Frasco com 10 mL.	FRASCO	25		
58	Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Adesivo com nano tecnologia e 10% em peso de carga. Frasco contendo 4 ml.	FRASCO	45		
59	Selante fotopolimerizável: selante resinoso com carga. Para fósulas e fissuras, fotopolimerizável por luz visível, matizado. Apresentando 2 seringas com 2 g de selante e 1 seringa de ácido fosfórico.	KIT	42		
60	Spray refrigerante - 50° C para teste de vitalidade pulpar.	UNIDADE	10		
61	Sugador cirúrgico estéril. Produto esterilizado e embalado individualmente. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	100		
62	Sugador descartável embalado com 40 unidades.	PACOTE	480		
63	Tamborel para endodontia.	UNIDADE	6		
64	Tricresol formalina: frasco com 20 mL.	FRASCO	40		
65	Tira de lixa para amálgama – 4 mm de largura em pacotes com 12 tiras.	PACOTE	100		
66	Tira de lixa para resina – Acabamento - Composta de abrasivo de granulação média e fina à base de óxido de alumínio e poliéster, separadas por um campo neutro, atóxica, inodora. Embaladas em pacotes com 150 tiras.	PACOTE	100		

67	Tira de poliéster para resina – pacote com 50 tiras extra fina de 0,05m para restauração em resina	PACOTE	100		
68	Verniz com flúor: contem 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10ml de fluorniz.	FRASCO	20		

Lote 03

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broca cirúrgica nº 6: confeccionada em aço.	UNIDADE	30		
2	Broca cirúrgica nº 8: confeccionada em aço.	UNIDADE	30		
3	Broca cirúrgica nº 701: confeccionada em aço.	UNIDADE	30		
4	Broca cirúrgica nº 702: confeccionada em aço .	UNIDADE	30		
5	Broca cirúrgica nº 703: confeccionada em aço .	UNIDADE	30		
6	Broca diamantada 1012 - granulação média.	UNIDADE	100		
7	Broca diamantada 2214: granulação média.	UNIDADE	100		
8	Broca diamantada 3082.	UNIDADE	100		
9	Broca diamantada 3207: granulação média.	UNIDADE	100		
10	Broca diamantada 3228: granulação média.	UNIDADE	100		
11	Broca diamantada cilíndrica 2200.	UNIDADE	100		
12	Broca diamantada cone invertido nº 1033.	UNIDADE	100		
13	Broca diamantada cone invertido nº 1034.	UNIDADE	100		
14	Broca diamantada cone invertido nº 1036.	UNIDADE	100		
15	Broca diamantada esféricas nº 1013 HL.	UNIDADE	120		
16	Broca diamantada esféricas nº 1014 HL.	UNIDADE	120		
17	Broca diamantada esféricas nº 1015 HL.	UNIDADE	120		
18	Broca diamantada esféricas nº 1016 HL.	UNIDADE	120		
19	Broca diamantada esféricas nº 1011.	UNIDADE	120		
20	Broca diamantada esféricas nº 1013.	UNIDADE	120		
21	Broca diamantada esféricas nº 1014.	UNIDADE	120		
22	Broca diamantada esféricas nº 1015.	UNIDADE	120		
23	Broca diamantada esféricas nº 1016.	UNIDADE	120		
24	Broca diamantada tipo carretel nº 1045.	UNIDADE	100		
25	Broca diamantada tipo carretel nº 1046.	UNIDADE	100		
26	Broca diamantada tipo carretel nº 1047.	UNIDADE	100		
27	Broca diamantada tipo chama nº 1111.	UNIDADE	100		
28	Broca diamantada tipo chama nº 3118.	UNIDADE	100		
29	Broca diamantada tipo chama nº 3168.	UNIDADE	100		
30	Broca endo z – de aço carbide, tronco cônico 2	UNIDADE	36		
31	Broca largo – nº 01, 28mm: aço inox, indicado para preparo químico cirúrgico.	UNIDADE	12		
32	Broca largo – nº 02, 28mm: aço inox, indicado para preparo químico cirúrgico.	UNIDADE	12		
33	Broca largo – nº 03, 28mm: aço inox, indicado para preparo químico cirúrgico.	UNIDADE	12		
34	Broca largo – nº 02, 32mm: aço inox, indicado para preparo químico cirúrgico.	UNIDADE	12		

35	Broca largo – nº 03, 32mm: aço inox, indicado para preparo químico cirúrgico.	UNIDADE	12		
----	---	---------	----	--	--

Lote 04

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broca para acabamento grana fina nº 1111F.	UNIDADE	100		
2	Broca para acabamento grana fina nº 1190F.	UNIDADE	100		
3	Broca para acabamento grana fina nº 3118F.	UNIDADE	100		
4	Broca para acabamento grana grossa nº 3118FF.	UNIDADE	100		
5	Broca para acabamento grana grossa nº 3168FF.	UNIDADE	100		
6	Broca para acabamento grana grossa nº 3195FF.	UNIDADE	100		
7	Broca para endodontia-gates glidden nº 01, 28mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde. 3	UNIDADE	24		
8	Broca para endodontia-gates glidden nº 02, 28mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde. 3	UNIDADE	24		
9	Broca para endodontia-gates glidden nº 03, 28mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde. 3	UNIDADE	24		
10	Broca para endodontia-gates glidden nº 04, 28mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde. 3	UNIDADE	24		
11	Broca para endodontia-gates glidden nº 05, 28mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde. 3	UNIDADE	24		
12	Broca para endodontia-gates glidden nº 06, 28mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde. 3	UNIDADE	24		
13	Broca para endodontia-gates glidden nº 01, 32mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24		
14	Broca para endodontia-gates glidden nº 02, 32mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24		
15	Broca para endodontia-gates glidden nº 03, 32mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24		
16	Broca para endodontia-gates glidden nº 04, 32mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24		
17	Broca para endodontia-gates glidden nº 05, 32mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24		
18	Broca para endodontia-gates glidden nº 06, 32mm: com 6 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24		
19	Broca shofu para acabamento de resina numeração 4702.	UNIDADE	42		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20	Broca shofu para acabamento de resina numeração 241.	UNIDADE	42		
21	Broca shofu para acabamento de resina numeração 244.	UNIDADE	42		
22	Broca shofu ACRYPOINT para acabamento de prótese dentária.	UNIDADE	6		
23	Broca cinza diamantada número 4 para acabamento de prótese dentária.	UNIDADE	6		
24	Broca cinza diamantada número 5 para acabamento de prótese dentária.	UNIDADE	6		
25	Broqueiro (21 furos).	UNIDADE	36		
26	Escova de Robson branca	UNIDADE	80		
27	Taça de Borracha	UNIDADE	42		
28	Saca broca: adaptável em qualquer tipo de caneta de alta rotação.	UNIDADE	28		

Lote 05

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Afastador de Minessota	UNIDADE	8		
2	Aplicador de hidróxido de cálcio	UNIDADE	36		
3	Alavanca reta ADULTO	UNIDADE	36		
4	Alavanca curva ADULTO (PAR - 1R e 1L)	PARES	36		
5	Alavanca reta INFANTIL	UNIDADE	24		
6	Alavanca curva INFANTIL (PAR - 1R e 1L)	PARES	24		
7	Alicate perfurador de lençol de borracha	UNIDADE	8		
8	Alicate porta grampo	UNIDADE	8		
9	Arco de Ostby	UNIDADE	8		
10	Bandeja Inox 22X17X1,5 cm	UNIDADE	36		
11	Brunidor	UNIDADE	36		
12	Cabo para espelho clínico número 5	UNIDADE	180		
13	Cabo de bisturi	UNIDADE	18		
14	Cabo de bisturi angulado	UNIDADE	6		
15	Caixa metálica com divisórias 12x5x2 cm	UNIDADE	10		
16	Calcador digital Endo Nº1	UNIDADE	6		
17	Calcador digital Endo Nº2	UNIDADE	7		
18	Calcador digital Endo Nº3	UNIDADE	8		
19	Calcador digital Endo Nº4	UNIDADE	9		
20	Cinzel Mini Ochsenbein	UNIDADE	6		
21	Colgadura pequena	UNIDADE	50		
22	Condensador de amálgama número 1	UNIDADE	36		
23	Condensador de amálgama número 2	UNIDADE	36		
24	Cuba de inox redonda 8 cm	UNIDADE	8		
25	Cubeta de Borracha para alginato e gesso	UNIDADE	8		
26	Cureta alveolar (Lucas)	UNIDADE	24		
27	Cureta de dentina número 5	UNIDADE	36		
28	Cureta de dentina número 14	UNIDADE	36		

29	Cureta para periodontia Gracey em aço inox N°1-2	UNIDADE	36		
30	Cureta para periodontia Gracey em aço inox N°3-4	UNIDADE	36		
31	Cureta para periodontia Gracey em aço inox N°5-6	UNIDADE	36		
32	Cureta para periodontia Gracey em aço inox N°7-8	UNIDADE	36		
33	Cureta para periodontia Gracey em aço inox N°9-10	UNIDADE	36		
34	Cureta para periodontia Gracey em aço inox N° 11-12	UNIDADE	36		
35	Cureta para periodontia Maccall N° 13-14	UNIDADE	36		
36	Cureta para periodontia Maccall N° 17-18	UNIDADE	36		

Lote 06

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espátula metálica número 24	UNIDADE	24		
2	Espátula metálica número 36	UNIDADE	24		
3	Espátula plástica para manipulação de Alginato	UNIDADE	10		
4	Espátula metálica para manipulação de Gesso	UNIDADE	10		
5	Espelho clínico nº 5 s/ cabo	UNIDADE	180		
6	Gengivótomo de Kirkland 15/16 C/5MM	UNIDADE	10		
7	Gengivótomo de Orban 1/2 C/5MM	UNIDADE	10		
8	Fórceps 1	UNIDADE	12		
9	Fórceps 150	UNIDADE	18		
10	Fórceps 151	UNIDADE	18		
11	Fórceps 16	UNIDADE	18		
12	Fórceps 17	UNIDADE	18		
13	Fórceps 18L	UNIDADE	18		
14	Fórceps 18R	UNIDADE	18		
15	Fórceps 65	UNIDADE	18		
16	Fórceps 69	UNIDADE	18		
17	Fórceps infantil (01, 02, 03, 04, 05, 06). Kit com 6 instrumentais.	UNIDADE	10		
18	Esculpidor Hollenback 3ss infantil	UNIDADE	42		
19	Pinça clínica p/algodão	UNIDADE	120		
20	Pinça Kelly Reta 14 cm	UNIDADE	10		
21	Pinça Kelly Curva 14 cm	UNIDADE	10		
22	Placa de vidro	UNIDADE	18		
23	Porta agulha Mathieu 14 cm	UNIDADE	10		
24	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	UNIDADE	24		
25	Porta amálgama plástico	UNIDADE	36		
26	Porta matriz de Toflemire adulto	UNIDADE	36		
27	Pote dappen de vidro	UNIDADE	36		
28	Régua milimetrada para endodontia 30mm	UNIDADE	10		
29	Seringa Carpule	UNIDADE	42		

30	SINDESMÓTOMO – duplo nº 01, em aço inox	UNIDADE	24		
31	Sonda Exploradora nº 5	UNIDADE	42		
32	Sonda Exploradora Modificada	UNIDADE	42		
33	Sugador endodôntico (kit de irrigação/aspiração)	UNIDADE	12		
34	Sonda Maceió	UNIDADE	12		
35	Tesoura íris curva 12cm	UNIDADE	10		
36	Tesoura íris reta 12cm	UNIDADE	32		

Lote 07

ITEM	CORRELATOS	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução otológica utilizada em endodontia, à base de hidrocortisona 10 mg/ml, sulfato de neomicina 5 mg/ml e sulfato de polimixina B 10.000 UI/m. frasco 10ml	FRASCO	28		

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura Municipal obrigar-se-á a:

- 3.1 Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- 3.2 Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.3 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 3.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 3.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 3.6 Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 3.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 3.8 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.9 A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- 3.10 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- 3.11 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 3.12 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 3.13 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL;
- 3.14 Responder por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 3.15 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 4.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria solicitante.
- 4.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não

excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

4.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2023

Processo Administrativo Municipal nº 002.002.210323

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198.701/0001-31, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, ---

-----, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE -----, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.1. Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Valor Un	Marca	Valor Total
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da

Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

4.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação

federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. /2023 e nesta Ata, os produtos objetodeste ajuste.
- 5.2**- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3**- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4**- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5** - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objetocontratado.
- 6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2 O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de

multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

7.2.1 Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições: De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

7.3 Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e

multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

7.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

7.5 Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Campo Grande, de de 2023.

Prefeitura de Campo Grande
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2023

Processo Administrativo Municipal nº 002.002.210323

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal Campo Grande, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2023
Processo Administrativo Municipal nº 002.002.210323**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº /2023, realizado pela Prefeitura Municipal Campo Grande.

Campo Grande, _____ de de 2023.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2023
Processo Administrativo Municipal nº 002.002.210323

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão
nº ____/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, declaro, sob as penas da lei, que a
_____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

Campo Grande, _____ de de 2023.

assinatura do representante legal

.....
Cargo:.....
.....

Endereço
Residencial:.....

RG:: CPF:
.....

Email pessoal:
.....

Nome Completo:
.....

Cargo:.....
.....

Endereço
Residencial:.....

RG:: CPF:
.....

Email pessoal:
.....

Nome Completo:
.....

Cargo:.....
.....

Endereço
Residencial:.....

RG:: CPF:
.....

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS
POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2023

Processo Administrativo Municipal nº **002.002.210323**

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº /2023**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Campo Grande, _____ de de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2023

Processo Administrativo Municipal nº 002.002.210323

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

A validade deverá ser da seguinte forma: De no mínimo 06 MESES, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIACAO DE OPERACOES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no regulamento BNC.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)